



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Saúde
Diretoria Administrativa Financeira

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO:

A presente requisição visa a aquisição de **CAMA TIPO: BELICHE SOLTEIRO** - para o Hospital Estadual Carlos Chagas (**HECC**), Instituto Estadual de Doenças do Tórax Ary Parreiras (**IETAP**), Hospital Estadual Anchieta (**HEAN**), Instituto Estadual de Diabetes e Endocrinologia Luiz Capriglione (**IEDE**) Instituto Estadual de Hematologia Arthur de Siqueira Cavalcanti (**HEMORIO**), Centro Psiquiátrico do Rio de Janeiro (**CPRJ**), Instituto de cardiologia Aloysio de Castro (**IECAC**), Central Estadual de Transplante(**CET**), Hospital Estadual Santa Maria (**HESM**), Laboratório Central Noel Nutels (**LACENN**), Instituto de Dermatologia Sanitária (**IEDS**), Hospital da Mãe (**HMãe**), Centro Estadual de Diagnóstico (**RIOIMAGEM- CEDI**) por Imagem atender à demanda das Unidades, conforme descrito no item III.

Com a presente aquisição almeja-se alcançar a seguinte finalidade: adequar as Unidades de Saúde geridas pela Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro no tocante à infraestrutura, dispondo de Cama Tipo: beliche e Colchão para melhorar o estar médico nas Unidades.

II – DA JUSTIFICATIVA:

Considerando o item 24.7.1 da NR 24 – CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO;

“Alojamento é o conjunto de espaços ou edificações, composto de dormitório, instalações sanitárias, refeitório, áreas de vivência e local para lavagem e secagem de roupas, sob responsabilidade do empregador, para hospedagem temporária de trabalhadores”.

Considerando o Item 32.6.2 da NR 32- SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE;

“Os estabelecimentos com até 300 trabalhadores devem ser dotados de locais para refeição, que atendam aos seguintes requisitos mínimos: a) localização fora da área do posto de trabalho; b) piso lavável; c) limpeza, arejamento e boa iluminação; d) mesas e assentos dimensionados de acordo com o número de trabalhadores por intervalo de descanso e refeição; e) lavatórios instalados nas proximidades ou no próprio local; f) fornecimento de água potável; g) possuir equipamento apropriado e seguro para aquecimento de refeições”.

Considerando art. 1º da Lei Estadual nº 6296/12- Dispõe sobre a atenção à Saúde Ocupacional dos Profissionais de Enfermagem;

“Fica autorizado o Poder Executivo a obrigar todos os estabelecimentos ou serviços públicos e privados de saúde, localizados no território do Estado do Rio de Janeiro, a dispensar, aos profissionais de enfermagem que lhes prestam serviços, as mesmas medidas protetivas aplicadas às demais categorias profissionais, as estabelecidas na legislação aplicável à espécie, em especial a Norma Regulamentadora 32 - NR 32, bem como as previstas na presente Lei e seu Anexo Único”.

Considerando a ergonomia e bem-estar dos funcionários, a aquisição se faz necessária, tendo em vista os mesmos passarem até 24 horas em um posto de trabalho. Um mobiliário inadequado ou a falta do mesmo, podem acarretar em problemas de saúde e causar o afastamento do profissional.

As unidades realizaram um estudo em seus parques mobiliários, com o objetivo de avaliar quais destes se encontram em condições precárias de funcionamento ou no limite das condições de uso recomendadas, isto provocado por desgaste causado pelo tempo e intensidade de uso. Foram levantadas as necessidades de substituição do mobiliário pelo desgaste e tempo de uso, assim como a necessidade de aquisição com base na demanda de cada perfil de atendimento.

Nesses termos, descreve-se abaixo breve perfil de cada Unidade solicitante:

O Instituto Estadual de Hematologia Arthur Siqueira Cavalcanti – HEMORIO, é o hemocentro coordenador da rede pública de hemoterapia e hematologia do Estado do Rio de Janeiro (Hemorrede), tendo como missão “Prestar assistência de qualidade em Hematologia e Hemoterapia à população e coordenar a Hemorrede do Estado”. É responsável pela coleta, processamento, testagem e distribuição de sangue e hemocomponentes para cerca de 200 serviços públicos de saúde.

O HEMORIO dispõe de:

Número de leitos totais: 94

Número de leitos ativos: 78

Número de salas cirúrgicas: 2

Número de leito de cuidados progressivos (USI): 2

Leitos de CTI Adulto: 5

O Laboratório Central Noel Nutels - LACEN tem como missão o controle de produtos sujeitos à Vigilância Sanitária, amostras biológicas para a Vigilância Epidemiológica e para a Vigilância Ambiental em Saúde no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, conforme estabelece a Portaria GM/MS Nº 2031/2004 que criou o Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública - SISLAB. Desempenha, por conseguinte, como Laboratório Central de Referência Estadual, importante função no diagnóstico dos agravos de saúde pública no Estado do Rio de Janeiro.

O LACEN dispõe de:

SERVIÇOS PRESTADOS	QUANTIDADE MÉDIA DE RESULTADOS POR MÊS	TEMPO MÉDIO DE LIBERAÇÃO DE RESULTADOS (em dias)
Resultados de Imunologia	3474	17
Resultados de Biologia Molecular	1590	20
Resultados de Microbiologia Clínica	383	48
Laudos de Água de Consumo Humano	725	3
Laudos de Alimentos (microscopia)	24	4
Produção e Tratamento de Resíduos Infectantes	4004	-
Ensaio de Microbiologia em Produtos	165	-
Ensaio de Físico – Química em Produtos	84	-

O Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro – IECAC, é a unidade de Cardiologia do Estado do Rio de Janeiro, referência no tratamento de patologias e cirurgias cardíacas de alta complexidade em adultos e crianças, com equipe multiprofissional qualificada para atender diferentes especialidades relacionadas à cardiologia.

O IECAC dispõe de:

Número de leitos totais: 111

Número de leitos ativos: 108

Número de salas cirúrgicas: 4

Número de leito de cuidados progressivos (USI): 0

Leitos de CTI Adulto: 26

Leitos de CTI Pediátrico: 7

A Política Nacional de Transplantes de Órgãos e Tecidos está fundamentada nas leis nº 9.434/1997 e nº 10.211/2001), tendo como diretrizes a gratuidade da doação, a beneficência em relação aos receptores e não maleficência em relação aos doadores vivos. Estabelece também garantias e direitos aos pacientes que necessitam desses procedimentos e regula toda a rede assistencial através da gestão de autorizações de funcionamento de equipes e instituições. Toda a política de transplante está em sintonia com as Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, que regem o funcionamento do Sistema Único de Saúde - SUS. **A Central Estadual de Transplantes – CET** atua junto aos estabelecimentos de saúde por meio das Organizações de Procura de Órgãos (OPO) e as Comissões Intra-Hospitalares de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante (CIHDOTT), constituindo uma rede de regulação e captação de órgãos e tecidos.

O CET dispõe de:

SERVIÇOS PRESTADOS
Monitoração dos casos de Morte Encefálica notificados do Rio de Janeiro
Organizações de Procura de Órgãos
Diagnóstico de potencial doador
Manutenção do potencial doador

O Instituto Estadual de Diabetes e Endocrinologia Luiz Capriglione – IEDE, é referência no tratamento de doenças endocrinometabólicas e atividades ligadas à endocrinologia, diabetologia, metabologia e nutrição, tendo como missão “Promover assistência, ensino e pesquisa das doenças endócrinas e metabólicas”.

A Unidade é a única no país a oferecer atendimento exclusivo a pacientes portadores de doenças endócrinas e metabólicas.

O IEDE dispõe de:

Número de leitos totais: 25

Número de leitos ativos: 25

Número de salas cirúrgicas: 2

Número de leito de cuidados progressivos (USI): 0

Leitos de CTI Adulto: 0

O Hospital Estadual Santa Maria - HESM atende exclusivamente usuários adultos com tuberculose, tuberculose Multirresistente, sendo referência para internação destes e com coinfeção tuberculose/HIV em

regime de internação, sensíveis ou resistentes às drogas, que não necessitem de cuidados intensivos, provenientes da rede pública estadual, em especial da região Metropolitana I.

O HESM dispõe de:

Número de leitos totais: 60

Número de leitos ativos: 30

Número de salas cirúrgicas: 0

Número de leito de cuidados progressivos (USI): 6

Leitos de CTI Adulto: 0

Leitos de CTI Pediátrico: 0 [x] Não se aplica

Leitos de CTI Neonatal: 0 [x] Não se aplica

Instituto Estadual de Dermatologia Sanitária - IEDS: fundado em 28 para isolar pessoas atingidas pelo Mal de Hansen, doença denominada na época de “lepra”, IEDS é reconhecido como Centro de Referência Macrorregional em Hanseníase que necessitem de internações de média e/ou baixa complexidade. Além de atuar em outras doenças dermatológicas, como psoríase e vitiligo, participamos do calendário anual da Campanha de prevenção do câncer de pele da Sociedade Brasileira de Dermatologia.

O Hospital Estadual Anchieta - HEAN: unidade de internação referenciada de pacientes de média e baixa complexidade provenientes da Rede Pública de Saúde, através de seus sistemas de regulação. Atua principalmente na área de Clínica médica como hospital de retaguarda, viabilizando desocupação de leitos nos grandes hospitais da rede pública de saúde. Em 2021 é a unidade de tratamento intensivo do COVID-19.

Conforme decreto nº 45109 de 05 de março de 2015, esclarecemos que a aquisição destes itens é imprescindível para não prejudicar a prestação dos serviços de saúde a população, não sendo possível a redução do quantitativo solicitado. Isto porque, o §1º do artigo 5 do referido decreto, trata que: “*Não sendo possível a redução do quantitativo, será registrada no processo a devida motivação pelo Autorizador de Despesa, prosseguindo seu curso regular.*”

Quantitativo de Funcionários Fundacionistas nas unidades sob gestão da Fundação Saúde:

UNIDADE CONTROLE	Total Geral	CEDIDO	FS
CEDI	11		11
CET/PET	84	1	83
CPRJ	71	4	67

HEAN	393	2	391
HECC	929	99	830
HEMM	25		25
HEMORIO	1057	115	942
HESM	163	93	70
IECAC	796	193	603
IEDE	322	78	244
IEDE- IFF	4		4
IEDS	23	3	20
IETAP	185	26	159
LACEN	113	28	85
Total Geral	4176	642	3534

III – OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. É objeto da presente solicitação de CAMA TIPO: BELICHE E COLHÃO D-28 IMPERMEÁVEL, de acordo com as especificações e quantidades constantes no quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	7105.006.0022 ID - 82484	CAMA, TIPO: BELICHE, MODELO: SOLTEIRO, MATERIAL ESTRUTURA: ACO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA, COR: CINZA, LARGURA: 860 MM, QUANTIDADE GAVETAS: SEM GAVETAS, BAU / CRIADO MUDO: SEM CRIADO MUDO Código do Item: 7105.006.0022 (ID - 82484)	UN	226
2	7105.020.0021	COLCHAO, MODELO: SOLTEIRO, DENSIDADE: IDESPUMA D28, TRATAMENTO: N/D, ACABAMENTO:	UN	472

- 63500	FORRACAO EM NAPA, DIMENSAO (C X L X H): 188X78X10 CM		
---------	---	--	--

3.2 A descrição dos itens não restringe o universo de competidores.

IV – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	7105.006.0022 ID - 82484	CAMA, TIPO: BELICHE, MODELO: SOLTEIRO, MATERIAL ESTRUTURA: ACO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA, COR: CINZA, LARGURA: 860 MM, QUANTIDADE GAVETAS: SEM GAVETAS, BAU / CRIADO MUDO: SEM CRIADO MUDO Código do Item: 7105.006.0022 (ID - 82484)	UN	226
2	7105.020.0021 ID - 63500	COLCHAO, MODELO: SOLTEIRO, DENSIDADE: ESPUMA D28, TRATAMENTO: N/D, ACABAMENTO: FORRACAO EM NAPA, DIMENSAO (C X L X H): 188X78X10 CM	UN	472

V - JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA REQUERIDA

A (Resolução SES 1347/2016):

5.1. O quantitativo para aquisição foi norteado pelas solicitações através de e-mail's encaminhados pelas Unidades de Saúde, conforme abaixo:

CAMA TIPO: BELICHE

UNIDADE	QUANTIDADE
HEMORIO	25
HESM	10
CPRJ	5

LACENN	0
CET	15
IECAC	12
HEAN	6
IETAP	15
HECC	40
IEDE	0
IEDS	2
SAMU	80
RIO IMAGEM2	
HMÃE	14

COLCHÃO D-28 IMPERMEÁVEL:

UNIDADE	QUANTIDADE
HEMORIO	50
HESM	20
CPRJ	10
LACENN	0
CET	30
IECAC	24

HEAN	12
IETAP	30
HECC	100
IEDE	0
IEDS	4
SAMU	160
RIO IMAGEM	4
HMÃE	28

VI - CATÁLOGO E AMOSTRAS PARA AVALIAÇÃO

6.1 – O Licitante vencedor deverá fornecer catálogo do fabricante com a descrição para análise técnica, junto aos documentos de habilitação.

6.1.2. O catálogo para análise técnica deverá ser entregue no seguinte endereço:

FUNDAÇÃO SAÚDE – Av. Padre Leonel Franca, 248 Gávea - Rio de Janeiro/RJ – Brasil – CEP: 22461-000; Tel.: 55 (21) 2334-5010.

6.1.3 A pedido do pregoeiro, o catálogo poderá ser encaminhado pelo e-mail licitacao@fs.rj.ov.br

6.1.4 A chefe de patrimônio da Fundação Saúde terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da entrega do catálogo, para análise do mesmo;

6.1.5. Critérios para avaliação do catálogo: na avaliação do catálogo será verificado se a descrição técnica do produto corresponde à exigência do Termo de Referência.

6.1.6. Justificativa para exigência do catálogo: a apresentação do catálogo é necessária para análise das especificações dos produtos ofertados.

VII – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Para a qualificação técnica, são solicitados os seguintes documentos:

a. Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário da empresa, nas seguintes hipóteses de acordo com a RDC 153/17 e IN 16/2017:

- a.1) Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitido pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação;
- a.2) Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que seja juntado pelo Licitante os atos normativos que autorizam a substituição;
- a.3) Para fins de comprovação da Licença de Funcionamento Sanitário LFS ou Cadastro Sanitário poderá ser aceito a publicação do ato no Diário Oficial pertinente;
- a.4) A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados e Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal;
- b. Atestado de capacidade técnica (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. A comprovação da experiência prévia considerará até 50% (cinquenta por cento) do objeto a ser contratado;
- c. Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme Lei nº5.991/1973, Lei nº6.360/1976, Decreto nº8.077 de 2013, Lei Federal nº12.401/2011, do produto ofertado, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

- c.1) Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no D.O.U, grifado o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio oficial da Agência de Vigilância Sanitária; ou
- c.2) Protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei 6360/76, de 23 de setembro de 1976.
- c.3) Para os produtos isentos de registro na ANVISA, o licitante deverá comprovar essa isenção através de:
- o Documento ou informe do site da ANVISA, informando que o insumo é isento de registro; ou
 - o Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

VIII – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

8.1. Da Entrega:

1. A entrega será única e deve ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho;

2. Do local e horário da entrega:

- HEMORIO: Rua Frei Caneca nº. 08 - subsolo/almoxarifado - Centro - Rio de Janeiro
- HECC: Av. General Osvaldo Cordeiro de Farias, 466, Marechal Hermes - Rio de Janeiro – RJ
- IETAP: R. Dr. Luiz Palmier, 762 - Barreto, Niterói - RJ, 24110-310
- HEAN: R. Carlos Seidl, 785 - Caju, Rio de Janeiro - RJ, 20031-000
- IEDE: Rua Moncorvo Filho, nº 90, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20211-340
- CPRJ: Praça Cel. Assumpção, s/nº – Gamboa – Rio de Janeiro
- HESM: Estr. Rio Pequeno, 656 - Taquara, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22723-190
- IEDS: R. Godofredo Viana, 64 - Tanque, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22730-020
- CPRJ: Praça Cel. Assunção, S/n - Gamboa, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20220-530
- CET: Av. Padre Leonel Franca, 248 – 1º Andar, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22451-000

- FSERJ: Av. Padre Leonel França, 248, Rio de Janeiro – RJ, CEP:22451-000

3. **Horário da Entrega:** De segunda a sexta-feira, das 08 às 16h.

IX – DO PAGAMENTO:

1. O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por representantes da Administração.
2. O pagamento poderá ser a vista ou parceladamente, dependendo da forma de cada contratação.
3. O pagamento somente será autorizado após atesto de recebimento da execução do objeto, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79 e avaliação contida no Acordo de Níveis de Serviço conforme anexo VIII;
4. Satisfeitas as obrigações previstas acima, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.
5. Caso se faça necessária a reapresentação da nota fiscal ou do relatório dos serviços prestados por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

X - QUANTO AS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. Os itens do objeto deste termo serão recebidos, desde que:

1. A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;
2. A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de referência;
3. A embalagem deve estar inviolada e deve forma a permitir o correto armazenamento;

XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8. Quanto ao fornecimento dos itens especificados, a CONTRATADA se obriga a:

1. Entregar os itens nos prazos acima mencionados, tão logo seja cientificada para a retirada dos empenhos; qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega do material ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado;
2. Entregar o produto com cópia do empenho e com informação na Nota Fiscal de lote e validade, de acordo com a Resolução da Secretaria de Saúde nº 1342/2016;
3. Fornecer amostras dos insumos solicitados e especificados neste Termo de Referência, e em concordância com o exposto no item sobre validação. O quantitativo de amostras **não deve ser** contabilizado como item de entrega;
4. Repor todas as perdas por não conformidade do (s) insumo (s); a contratada deverá substituir, em qualquer época, o produto, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado ou qualquer não conformidade, mediante a apresentação do produto defeituoso ou proceder o ressarcimento do mesmo, não acarretando ônus para a CONTRATANTE; o prazo para a referida substituição deverá ser de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação feita pela Administração;
5. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos produtos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos à CONTRATANTE, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade; os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação à Contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
6. Apresentar, quando da entrega dos produtos, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte, desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante até a chegada à CONTRATANTE;
7. Fornecer certificado de lote emitido pelo fabricante do produto;

8. Apresentar carta de compromisso, se responsabilizando pela troca do item, caso o mesmo não possua a validade exigida no **item VII** deste Termo de Referência.
9. Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas ao seu conhecimento pela CONTRATANTE;
10. Prestar todas as informações que forem solicitadas pela CONTRATANTE com objetivo de fiscalizar o contrato.

XII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. Notificar por escrito a CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização;
2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução do presente contrato.

XIII – DAS PENALIDADES:

Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

As sanções administrativas devem ser descritas de forma a possibilitar sua real aplicação, a fim de evitar falhas por parte dos fornecedores, e garantir o sucesso da aquisição/prestação dos serviços.

O Fiscal deverá comunicar à Autoridade Superior, por intermédio de seus superiores, quaisquer ocorrências passíveis das sanções administrativas previstas em Edital e que ultrapassem a sua competência.

Sanções que não forem claramente descritas, ou que gerem dúvida em seu entendimento, não poderão ser aplicadas, permitindo ao fornecedor faltoso se esquivar das penalidades cabíveis.

Sugestão: Utilizar, ainda, as cláusulas existentes nas minutas-padrão (compras e serviços), **além daquelas que serão necessárias, de acordo com as peculiaridades da contratação.**

XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. O critério de julgamento a ser utilizado para o certame será do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.
2. Esclarecemos que os elementos pertinentes ao caráter técnico-assistencial da aquisição em questão, elencados no presente Termo de Referência, foram definidos pela Diretoria Administrativa Financeira e encontram-se descritos nos itens 1 a 10.
3. Na hipótese de divergência de informações de teor administrativo entre Formulário de Compras e o Termo de Referência, deverá prevalecer o previsto neste documento.
4. Aplicam-se as disposições do código de defesa do consumidor às presentes contratações em razão desta contratante possui vulnerabilidade técnica e econômica, previamente reconhecida pelas partes.

Rio de Janeiro, 13 setembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Motta, Chefe de Patrimônio**, em 13/09/2021, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **22086014** e o código CRC **15D84491**.

Referência: Processo nº SEI-080007/007271/2021

SEI nº 22086014

Av. Padre Leonel Franca, 248, - Bairro Gávea, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.451-000
Telefone: - fs.rj.gov.br